



Número: **0004152-07.2016.4.03.6113**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Franca**

Última distribuição : **24/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 2.231,28**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|-----------|
| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO (EXEQUENTE) | |
| GEOGAIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (EXECUTADO) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|------------------------|--------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 333987549 | 05/08/2024 15:30 | Edital | Edital |



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004152-07.2016.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

EXECUTADO: GEOGAIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO
(com prazo de 60 dias)

O MM. Juiz Federal da Terceira Vara Federal de Franca/SP, Luciano Pedrotti Coradini, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 0004152-07.2016.4.03.6113**, movida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO - CNPJ: 60.985.017/0001-77** em face de **GEOGAIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 08.655.514/0001-97**, para cobrança de débito relativo a anuidades, no valor de R\$ 4.906,50, atualizado para agosto de 2024, inscrito em dívida ativa sob o número 158356/2016, em 31/05/2016. E, tendo em vista o fato de que a executada se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 60 dias, que será publicado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo/SP, fica **CITADA** a executada **GEOGAIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 08.655.514/0001-97** para que, **no prazo de 5 dias**, contados a partir do decurso do prazo deste Edital, **pague a dívida informada nos autos, no valor de R\$ 4.906,50, atualizado para agosto de 2024**, com os seus acréscimos legais, bem como custas processuais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Luciano Pedrotti Coradini

Juiz Federal

(datado e assinado eletronicamente)





Número: **0002182-45.2011.4.03.6113**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Franca**

Última distribuição : **23/08/2011**

Valor da causa: **R\$ 941.027,79**

Assuntos: **Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|--|--|
| MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (EXEQUENTE) | |
| DROGARIA TOTAL FARMA LTDA - ME (EXECUTADO) | |
| VIRGILIO BRAZAO DE PAULA (EXECUTADO) | |
| VIVIANE CRISTINA DUARTE BRAZAO DE PAULA (EXECUTADO) | |
| | PAULO SERGIO SEVERIANO (ADVOGADO) |

| Outros participantes | |
|---|--|
| UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|------------------------|--------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 334012737 | 06/08/2024 11:27 | Edital | Edital |



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0002182-45.2011.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

EXECUTADO: VIVIANE CRISTINA DUARTE BRAZAO DE PAULA, VIRGILIO BRAZAO DE PAULA, DROGARIA TOTAL FARMA LTDA - ME

Advogado do(a) EXECUTADO: PAULO SERGIO SEVERIANO - SP184460

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(com prazo de 20 dias)

O MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, Luciano Pedrotti Coradini, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0002182-45.2011.4.03.6113** movidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em desfavor de **VIVIANE CRISTINA DUARTE BRAZAO DE PAULA - CPF: 265.077.708-76, VIRGILIO BRAZAO DE PAULA - CPF: 162.192.438-62 e DROGARIA TOTAL FARMA LTDA - ME - CNPJ: 08.931.627/0001-78**, para cobrança de débito relativo à condenação dos réus a ressarcirem os cofres do Ministério da Saúde, mais a respectiva multa, nos autos da Ação Civil Pública n. 0002182-45.2011.4.03.6113, no valor de R\$ 4.644.377,37, posicionados para junho de 2021. E, tendo em vista o fato de que o **coexecutado VIRGILIO BRAZAO DE PAULA** se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo, fica **INTIMADO** o coexecutado **VIRGILIO BRAZAO DE PAULA - CPF: 162.192.438-62** da penhora realizada por termo nos autos (ID 333021945), que recaiu: a) sobre os direitos dos coexecutados Virgílio Brazão de Paula e Viviane Cristina Duarte Brazão de Paula resultantes da compra e venda dos imóveis de matrículas nº 2.580, 2.581 e 2.582 do Cartório de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP e b) sobre os imóveis de matrícula números nº 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.155, 2.156, 2.158 e 2.160, do Cartório de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, bem como sobre o imóvel de matrícula nº 27.212 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP, ficando **CIENTE do prazo de 15 dias** para eventuais arguições, nos termos do § 11 do art. 525 do CPC, bem como de sua nomeação como depositário dos bens penhorados, tudo conforme determinado no despacho ID 330438450 proferido nos autos em epígrafe, que segue transcrito: "1. Valendo-me das razões do ID 328850934, defiro a penhora sobre os direitos dos co-executados Virgílio Brazão de Paula e Viviane Cristina Duarte Brazão de Paula resultantes da compra e venda dos imóveis de matrículas nº 2.580, 2.581 e 2.582 do CRI de Morro Agudo/SP (escrituras



públicas de venda e compra juntadas nos autos eletrônicos nº 0001426-36.2011.403.6113, ID 24546310, pg. 261/271, cujas cópias seguem anexas). Outrossim, defiro a penhora sobre os imóveis de matrícula nº 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.155, 2.156, 2.158, 2.160, do Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, bem como sobre o imóvel de matrícula nº 27.212 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP. Nos termos do art. 845 do CPC, lavre-se o termo de penhora nos autos, ficando os executados Virgílio Brazão de Paula e Viviane Cristina Duarte Brazão de Paula desde já constituídos como depositários. 2. Intimem-se os executados acerca das penhoras realizadas, acerca do prazo de 15 dias para eventuais arguições, nos termos do § 11 do art. 525 do CPC, bem como acerca da nomeação destes como depositários dos bens penhorados, da seguinte forma: Via imprensa oficial: a coexecutada Viviane Cristina Duarte Brazão de Paula, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, Dr. Paulo Sérgio Severiano, OAB/SP 184.460. Por edital: o coexecutado Virgílio Brazão de Paula, pois se encontra em lugar incerto e não sabido, pois está foragido. Expeça-se o edital, com prazo de 20 dias úteis, fluindo da data da publicação única, ou, havendo mais de uma, da primeira, nos termos dos art. 256 e 257 do Código de Processo Civil. 3. Expeça-se carta com AR para intimação do credor hipotecário (R.10 da matrícula nº 27.212 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP – ID 313457441, pág. 122). 4. Expeça-se certidão para fins de averbação de penhora, devendo o Ministério Público Federal ser intimado para promover a averbação em 30 dias, sob pena de levantamento da penhora, por demonstração de desinteresse e suspensão à falta de bens." E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Luciano Pedrotti Coradini

Juiz Federal

(datado e assinado eletronicamente)

